



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
Campus Marco Zero - Macapá**

Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 02 Jardim Marco Zero Macapá-AP, CEP 68.903-419

**Processo Seletivo de Assistência Estudantil - Campi Marco Zero e Santana 2015  
Edital Nº 010/2015/PROEAC/UNIFAP, de 26 de Fevereiro de 2015**

A Universidade Federal do Amapá - Unifap, através da Pró- Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por meio do Programa de Suporte a Estudantes de Graduação - Pró - Estudante, de acordo com ações de Assistência Estudantil, publica este Edital para selecionar e conceder bolsa e auxílio financeiro a estudantes matriculados nos cursos presenciais de graduação, selecionados por critérios socioeconômicos, objetivando a garantia de igualdade de condições para a permanência na Universidade, agindo preventivamente, nas situações de repetência e evasão, com base no disposto na Portaria Normativa Nº 39/2007 , no Decreto Nº 7.234/2010 que institui e dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**1. Do Público Atendido pelo Pró-Estudante**

Serão atendidos estudantes de graduação oriundos da rede pública de educação básica, e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio. Cada ação de suporte institucional de assistência estudantil oferecida neste Edital terá características e pré-requisitos de acesso próprios, sendo que poderá ser atendido dentro do limite do público alvo do programa.

**2. Do Processo de Seleção do Pró-Estudante**

A forma de acesso às ações de suporte institucional de assistência estudantil será através da participação em processo de avaliação e seleção que definirão o perfil socioeconômico do estudante, tomando por base o nível de vulnerabilidade socioeconômica, e será realizado pela Divisão de Serviço Psicossocial (DSP) do Departamento de Ações Comunitárias (DACE) da Pró Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC), de acordo com o regido por este Edital.

2.1. Os estudantes poderão candidatar-se a qualquer ação de suporte, mas receberão somente o que for disponível para o seu perfil socioeconômico.

**2.2. Fases de Avaliação para Definição do Perfil Socioeconômico:**

**FASE 1:** PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO ONLINE disponibilizado exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dace/assistencia-estudantil/formularios>, no período de 02/03/2015 a 16/03/2015, com as informações requeridas do candidato para a avaliação do perfil de vulnerabilidade socioeconômica, obrigatório para qualquer benefício requerido. Fase eliminatória

**FASE 2:** APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO o estudante deverá preencher o Anexo I, devendo apresentá-lo junto com todos os documentos requeridos, no período de 17/03/2015 a 25/03/2015, das 8h às 12 h e 14h às 18h na Pró-Reitoria de Extensão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**Campus Marco Zero - Macapá**

Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 02 Jardim Marco Zero Macapá-AP, CEP 68.903-419

e Ações Comunitárias (PROEAC) situada no Campus Marco Zero - Macapá. Fase eliminatória

**FASE 3: ENTREVISTA PSICOSSOCIAL** para avaliação subjetiva do candidato feita por psicólogos e assistentes sociais, complementar à FASE 1, no período de 30/03/2015 a 15/04/2015. Fase classificatória

2.3. A avaliação da fase 3 é subjetiva, e resultará em parecer fundamentado de assistente social e psicólogo da DSP, em suas respectivas áreas.

2.4. Caso seja necessário, para fins de verificação e comprovação das informações prestadas, será realizada visita domiciliar ao pleiteante, à sua família ou lugar de trabalho.

2.5 A definição do perfil socioeconômico do estudante será realizada pela unificação dos dados obtidos objetivamente e subjetivamente, e constará de parecer final fundamentado da DSP.

### **3. Classificação dos Perfis Socioeconômicos:**

3.1. Para efeito de concessão de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil na UNIFAP, os estudantes requerentes que passarem pelas fases de avaliação serão classificados em três perfis socioeconômicos, quais sejam:

<b>CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE</b>	<b>BOLSAS/AUXÍLIO QUE PODERÁ RECEBER</b>
PERFIL 1: Alto nível de vulnerabilidade socioeconômica	Moradia, Bolsa Permanência, Alimentação, Transporte e Fotocópia
PERFIL 2: Médio nível de vulnerabilidade socioeconômica	Alimentação, Transporte e Fotocópia
PERFIL 3 - Baixo Nível de Vulnerabilidade Socioeconômica	Transporte e Fotocópia

3.2. Dependendo de sua classificação, o estudante poderá receber o benefício disponível no perfil avaliado, sendo que, havendo mais requerentes que benefícios disponibilizados, os classificados no mesmo perfil serão ordenados por maior nível de vulnerabilidade socioeconômica.

3.3. No resultado da avaliação socioeconômica individual e classificação do nível de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, serão consideradas informações pessoais e só serão científicas ao próprio estudante. Sendo que no resultado final constará somente a divulgação do benefício obtido individualmente por cada candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**Campus Marco Zero - Macapá**

Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 02 Jardim Marco Zero Macapá-AP, CEP 68.903-419

#### **4. Bolsas e Auxílios Institucionais Ofertadas pelo Pró-Estudante**

BOLSA/AUXÍLIOS	VAGAS OFERTADAS
Bolsa Permanência	21 (vinte e um)
Auxílio Moradia	16 (dezesesseis)
Auxílio Transporte	33 (trinta e três)
Auxílio Fotocópia	74 (setenta e quatro)
Auxílio Alimentação	76 (setenta e seis)

##### **4.1. BOLSA PERMANÊNCIA**

A Bolsa Permanência consiste em um apoio financeiro mensal à estudantes classificados em alto nível de vulnerabilidade socioeconômica, que não tenham outra forma de manutenção pessoal.

4.1.1. Para requerer a Bolsa Permanência o estudante deverá preencher o questionário socioeconômico online (FASE 1 - item 2.2) marcando a opção "bolsa permanência", apresentar a documentação exigida conforme anexo I (FASE 2 - item 2.2) e passar por entrevista psicossocial (FASE 3 - item 2.2).

4.1.2. A Bolsa Permanência **não poderá** ser acumulada com outras bolsas oferecidas pela Universidade, tais como Bolsa Permanência - MEC, Bolsa Trabalho, Monitoria, Bolsa de Iniciação Científica, PET, PARFOR, etc.

##### **4.2. AUXÍLIO MORADIA**

O Auxílio Moradia consiste em um apoio financeiro mensal para atender no auxílio das despesas com aluguel em quitinete, república, quarto, pensionato e assemelhados.

4.2.1. Poderão candidatar-se a receber o Auxílio Moradia os estudantes que residam originalmente na zona rural da área metropolitana de Macapá e Santana, zona rural ou urbana de outros municípios e Estados. Estudantes que não tenham concluído nenhum outro curso de graduação ou tecnológico em nível superior, não possuam residência familiar própria, alugada ou cedida na sede do município do campus onde cursa.

4.2.2. Para requerer o Auxílio Moradia o estudante deverá preencher o questionário socioeconômico online (FASE 1 - item 2.2) marcando a opção "auxílio moradia", apresentar a documentação exigida conforme anexo I (FASE 2 - item 2.2) e passar por entrevista psicossocial (FASE 3 - item 2.2).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**Campus Marco Zero - Macapá**

Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 02 Jardim Marco Zero Macapá-AP, CEP 68.903-419

### **4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE**

O Auxílio Transporte visa proporcionar ao estudante um auxílio financeiro para viabilização do transporte necessário para sua frequência nas aulas de graduação, e está subdividido em Transporte Urbano e Transporte Interurbano.

4.3.1. O Auxílio Transporte ofertará créditos de meia-passagem em ônibus urbano de Macapá e Santana, e ônibus interurbano no trecho Macapá/Santana de acordo com a residência e o local de estudo do requerente, na quantidade mensal dos dias letivos no calendário acadêmico da UNIFAP. Os valores serão creditados mensalmente no cartão de meia-passagem do acadêmico, emitida pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Amapá (SETAP), sendo que, aqueles que precisarem deslocar-se semanalmente à UNIFAP somente em um turno receberão 02 (dois) créditos por dia/aula de deslocamento, e aqueles que precisarem deslocar-se por até dois turnos diários receberão 04 (quatro) créditos, desde que comprovem através de declaração emitida pela Coordenação de seu curso, especificando os dias da semana em que tal situação ocorrerá semestralmente, até o limite de 90 (noventa) créditos mensais.

4.3.2. O Auxílio Transporte com 04 (quatro) créditos diários não é cumulativo com o Auxílio Alimentação, para quem o recebe por passar dois turnos na UNIFAP.

4.3.3. O Auxílio Transporte também poderá atender estudantes que residam nas zonas rurais de Macapá ou Santana, ou outro município adjacente, que tenham que se deslocar diariamente para o Campus Marco Zero ou Campus Santana, ou que, por algum motivo excepcional não possam utilizar a meia-passagem, sendo analisado cada caso individualmente.

4.3.4. Para requerer o Auxílio Transporte o estudante deverá preencher o questionário socioeconômico online (FASE 1 - item 2.2) marcando a opção "auxílio transporte", apresentar a documentação exigida conforme anexo I (FASE 2 - item 2.2) e passar por entrevista psicossocial (FASE 3 - item 2.2).

### **4.4. AUXÍLIO FOTOCÓPIA**

O Auxílio Fotocópia visa ofertar um crédito ao estudante de 1.300 (um mil e trezentas) fotocópias para uso acadêmico por semestre letivo, em papel branco tamanho A4, 75g/m<sup>2</sup>, em preto e branco, considerando somente uma face.

4.4.1 Para requerer o Auxílio Fotocópia o estudante deverá preencher o questionário socioeconômico online (FASE 1 - item 2.2) marcando a opção "auxílio fotocópia", apresentar a documentação exigida conforme anexo I (FASE 2 - item 2.2) e passar por entrevista psicossocial (FASE 3 - item 2.2).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**Campus Marco Zero - Macapá**

Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 02 Jardim Marco Zero Macapá-AP, CEP 68.903-419

#### **4.5. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

O Auxílio Alimentação objetiva proporcionar ao estudante pelo menos uma refeição diária no Restaurante Universitário a cada dia letivo, segundo o Calendário Acadêmico da UNIFAP, excluindo-se os sábados.

4.5.1. Poderão candidatar-se e receber o Auxílio Alimentação, os estudantes matriculado regularmente em curso de graduação presencial e classificados de acordo com o perfil socioeconômico 1 e 2, do item 3.1.

4.5.2. Os estudantes que precisarem realizar mais de uma refeição diária, deverão comprovar que precisam passar dois turnos consecutivos na Instituição, através de declaração por escrito da Coordenação de seu curso.

4.5.3. Mediante avaliação individual em entrevista, poderão realizar mais de uma refeição diária, os estudantes de cursos integrais de graduação presencial ou os que residam originalmente na zona rural da Área Metropolitana Macapá e Santana, zona rural ou urbana de outros municípios e Estados, que não possuam residência familiar na sede do município do campus onde cursa.

4.5.4. Para requerer o Auxílio Alimentação o estudante deverá preencher o questionário socioeconômico online (FASE 1 - item 2.2) marcando a opção "auxílio alimentação", apresentar a documentação exigida conforme anexo I (FASE 2 - item 2.2) e passar por entrevista psicossocial (FASE 3 - item 2.2).

#### **5 – Dos Critérios de Permanência no Pró-Estudante**

O tempo máximo de permanência no Pró-Estudante é o tempo de duração regular do curso em que o estudante estiver matriculado, considerando-se o período em que passou a acessar as ações de suporte, sendo que, em caso de mudança de curso, a data de referência para contagem do tempo de permanência como beneficiário será a data de entrada no curso anterior.

5.1. Anualmente, mediante convocação prévia, haverá o recadastramento para reavaliação do perfil socioeconômico e acadêmico atual de todos os beneficiários de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil, no qual serão solicitados documentos comprobatórios para a revisão da concessão.

5.2. Excepcionalmente para os beneficiários do Bolsa Permanência e Auxílio Moradia também haverá acompanhamento psicossocial semestral, considerando a situação do desempenho acadêmico. O estudante deverá apresentar o atestado de matrícula atual e histórico acadêmico dos semestres anteriores, que comprove que cumpriu as seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas, ou 01 (uma) no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso, ter sido aprovado em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das disciplinas, não ter sido reprovado no semestre anterior em mais de 01 (uma) disciplina ou por falta, o que ocorrer primeiro.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**Campus Marco Zero - Macapá**

Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 02 Jardim Marco Zero Macapá-AP, CEP 68.903-419

b) Se beneficiário do Auxílio Moradia, os estudantes deverão entregar mensalmente, até o quinto dia útil, na secretaria da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, o comprovante de pagamento do aluguel, constando RG, CPF e assinatura do locatário.

5.3 A concessão de benefícios a estudante matriculado em menos de 04 (quatro) disciplinas, ou para estudante matriculado apenas em Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso, principalmente se for remanescente, está condicionada a análise individual do caso.

5.4 Para efeito deste Edital, nos termos da Resolução Nº 24/2008-CONSU/UNIFAP, as Atividades Complementares creditadas no semestre não são consideradas disciplina para efeito de cálculo do percentual mínimo de aproveitamento do estudante.

## **6 – Das Inscrições, Seleção e Divulgação dos Resultados**

As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do questionário socioeconômico online disponibilizado exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <http://www2.unifap.br/dace/assistencia-estudantil/formularios>, no período estabelecido na FASE 1 - item 2.2.

6.1. O não comparecimento em qualquer fase do processo seletivo, que não for justificado através de documento comprobatório, até a divulgação do resultado provisório, será considerada desistência por parte do candidato.

6.2. A contar do dia de divulgação do resultado final a ser publicado no site da UNIFAP, na portaria da PROEAC, e nas Coordenações de Curso, o candidato selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinatura do Termo de Compromisso do benefício a que fizer jus.

6.3. Na seleção dos candidatos terão prioridade os estudantes indígenas ou residentes de comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, na forma definida por lei; residentes em áreas alagadas ou área de invasão, assentamentos, ribeirinhos ou em situação de risco social.

## **7 - Dos Recursos Contra os Resultados**

Os interessados em impetrar recursos ao resultado do processo de seleção poderão fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado provisório que deu origem ao questionamento, em horário de expediente diurno.

7.1. Só serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, anexo II do presente Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**Campus Marco Zero - Macapá**

Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 02 Jardim Marco Zero Macapá-AP, CEP 68.903-419

7.2. O candidato deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado, e poderá ser convocado para entrevista ou outros procedimentos para melhores esclarecimentos quanto ao recurso.

7.3. Os recursos em que não constar justificativa fundamentada não serão considerados para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.

7.4. Não haverá recurso de recurso.

## **8 - Das Disposições Gerais**

Ao preencher o Questionário Socioeconômico online, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela PROEAC, ressalvado o direito de recurso.

8.1. A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação no Pró-Estudante os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no edital referente ao processo seletivo e assinatura do Termo de Compromisso do benefício que vier a receber.

8.2. O Termo de Compromisso definirá os direitos e deveres do beneficiário, as formas de execução, fiscalização, desligamento, avaliação do programa e outras definições cabíveis, constituindo-se no compromisso formal do estudante com a Unifap e desta com o estudante.

8.3. A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa conforme o item 6.1, acarretará na imediata desclassificação.

8.4. A documentação entregue por ocasião da inscrição, bem como formulários, requerimentos e outros passarão a compor o arquivo do processo seletivo e não serão devolvidos aos candidatos.

8.5. Os casos omissos neste Edital ou posterior regulamentação dos benefícios ofertados são de competência do Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias, nos termos da legislação em vigor.

Rafael Pontes Lima  
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias  
Portaria nº 1329/2014-UNIFAP



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**Campus Marco Zero - Macapá**

Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 02 Jardim Marco Zero Macapá-AP, CEP 68.903-419

**ANEXO I**

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

**Edital Nº 010/2015/PROEAC/UNIFAP, de 26 de Fevereiro de 2015**

Nome: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

<b>ORDEM</b>	<b>DOCUMENTOS RECEBIDOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1.	Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade (original e cópia).		
2.	CPF (original e cópia).		
3.	Comprovante de matrícula (original e cópia);		
4.	Histórico Escolar atualizado (conceitos do último período cursado);		
5.	Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia (original vide modelo);		
6.	Comprovante de renda do (a) aluno (a) e dos integrantes do núcleo familiar com ou sem vínculo empregatício para maiores de 18 anos. Se for trabalhador (a) autônomo (a) que possui renda informal, trazer declaração registrada em cartório e assinada de próprio punho do candidato e dos membros do grupo familiar constando o tipo de atividade e valor da renda mensal.		
7.	Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses		
8.	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão.		
9.	Documentos complementares: RG, CPF de cada membro grupo familiar e/ou que mora na mesma residência. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.(original e cópia).		
10.	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves (original e cópia).		
11.	Comprovante de que participa voluntariamente de programa e/ou projetos de extensão, pesquisa ou ensino vinculados à UNIFAP		
12.	Comprovante de conta bancária em nome do estudante (não pode ser conta poupança, conta fácil ou de terceiros).		
13.	Se pleitear Auxílio Transporte, cópia da carteira de meia-passagem (SETAP)		
14.	Se pleitear o Auxílio Transporte com 4 (quatro) créditos diários, trazer declaração emitida pela Coordenação do Curso especificando os dias da semana em que tal situação ocorrerá semestralmente.		
15.	Se pleitear o Auxílio Alimentação e precisar realizar mais de uma refeição diária, deverá comprovar que precisa passar dois turnos consecutivos na UNIFAP, através de declaração por escrito da Coordenação de seu curso.		

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Assinatura do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) do (a) responsável pela da inscrição: \_\_\_\_\_

---

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2015</b>	
Recebido em, ____/____/2015.	Número de Inscrição: _____
_____ Assinatura do Estudante	_____ Assinatura do (a) responsável pela Inscrição



